

## INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: [https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina\\_principal](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal).

### AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

**Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:**

**1º Passo:** Acessar o link: <https://cisver.licitapp.com.br/>

**2º Passo:** Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

**Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:**

**3º Passo:** Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

**4º Passo:** Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

**Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).**

**5º Passo:** Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixeira eletrônica.

**6º Passo:** A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

**7º Passo:** Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

**8º Passo:** Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

**Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:**

- Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.
- Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

**Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

**ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:**

## PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

**Aviso 1:** O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexecutável ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



The screenshot shows a web interface for a bidding process. At the top, there are tabs labeled 'Lance' and 'Proposta unit'. Below the 'Proposta unit' tab, the text 'Trinta e um' is displayed. A yellow box highlights the number '31'. Below this, a message box from 'homol-env-app-1.licitapp.com.br' is shown, stating: 'O valor cadastrado para a proposta do item 1 está abaixo de 50% (cinquenta por cento do valor estimado pela administração)'. At the bottom of the message box are 'OK' and 'Cancelar' buttons.



**Aviso 2:** Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

**Aviso 3:** Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

**Aviso 4:** Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

**Aviso 5:** Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

**Aviso 6:** A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

**O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: [www.cisver.mg.gov.br](http://www.cisver.mg.gov.br) - e-mail: [cisver@cisver.mg.gov.br](mailto:cisver@cisver.mg.gov.br)

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

EDITAL Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA UTILIZADO: LICITAPP

ENDEREÇO DO SISTEMA ELETRÔNICO: <https://cisver.licitapp.com.br/>

**Objeto:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS**, compreendendo fornecimento, transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva das estruturas, substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses e manutenção do sistema de calhas, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

**IMPORTANTE:**

| <b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – 28/10/2026</b><br><b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>                                                                                           |                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b><br>Início: 15/10/2026 às 08:00 horas.<br>Término: 28/10/2026 às 08:29 horas                                                                                   | <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b><br>Início: 28/10/2026 às 08:30 horas.<br>Término: 28/10/2026 às 08:59 horas                                                                                     |
| <b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b><br>DIA: 28/10/2026 às 09:00 horas                                                                                                                                            | <b>MODO DE DISPUTA:</b><br>Aberto                                                                                                                                                              |
| <b>SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b><br>O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática<br><a href="https://cisver.licitapp.com.br/">https://cisver.licitapp.com.br/</a> | <b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL</b><br>ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA<br><a href="mailto:licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br">licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br</a> |
| <b>CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</b><br><a href="mailto:licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br">licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br</a>                                      |                                                                                                                                                                                                |
| <b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:</b><br>R\$ 1,00 (Um real)                                                                                                                                                | <b>VALOR ESTIMADO:</b><br>Conforme Termo de Referência                                                                                                                                         |
| <b>EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                |

**EDITAL Nº 010/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**SISTEMA UTILIZADO: LICITAPP**

**ENDEREÇO DO SISTEMA ELETRÔNICO: <https://cisver.licitapp.com.br/>**

Torna-se público que o CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Leite de Castro, nº 1.344, Bairro Fábricas, em São João del-Rei/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pela autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

**1. DO OBJETO**

1.1 Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS**, compreendendo fornecimento, transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva das estruturas, substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses e manutenção do sistema de calhas, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)**, correspondente ao valor estimado do Lote 1, composto pelos dois itens descritos no Termo de Referência, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo integrantes da fase preparatória do processo licitatório, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada em lote único (Lote 1), composto pelos 02 (dois) itens constantes do Termo de Referência, compreendendo a locação de 03 (três) tendas de 5,00 m x 5,00 m e 03 (três) tendas de 3,00 m x 3,00 m, pelo período de 12 (doze) meses, com os serviços acessórios de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, manutenção do sistema de calhas e desmontagem, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos constantes dos autos.

1.5. Será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o Lote 1, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema/plataforma de Compras e licitações (SH3 Informática Ltda), utilizado pelo CISVER, disponível em <https://cisver.licitapp.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Edital e no sistema/plataforma do pregão, até a data e o horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado/participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, preenchimento de campos obrigatórios e envio de documentações, no Sistema relacionado no item anterior, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a não participação da empresa na licitação em caso de erro ou falha no preenchimento, na assinatura ou assinalamento das declarações obrigatórias.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Empregados públicos do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes

2.5.7. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que a vedação esteja devidamente justificada nos documentos da fase preparatória, considerando as características do objeto e a avaliação de que sua execução não demanda a conjugação de capacidades empresariais distintas. A contratação compreende a locação, o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição periódica das lonas, a manutenção do sistema de calhas e a desmontagem das tendas, atividades cuja coordenação e responsabilidade operacional serão atribuídas à contratada, sem prejuízo da necessidade de demonstração de que a vedação não restringe indevidamente a competitividade, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de participação decorrente de sanção administrativa será aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção que lhe foi imposta, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ou a prática destinada a

contornar a sanção, observada a legislação aplicável e assegurada a prévia oportunidade de manifestação quando cabível.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, disputa e julgamento, sendo exigida a documentação de habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências nos limites do art. 64 da mesma Lei.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Pregão Eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

3.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.3.3. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.3.5. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.3.6. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.7. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.8. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.**

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo informar, no mínimo:

4.1.1. a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. o valor unitário de cada item que compõe o Lote 1;

4.1.3. o valor total de cada item;

4.1.4. o valor global do Lote 1;

4.1.5. marca, fabricante ou identificação equivalente, quando aplicável ao objeto ofertado;

4.1.6. demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e pelo modelo de proposta integrante deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante deverá ofertar os quantitativos integralmente previstos para cada item do Lote 1, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no Termo de Referência.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote 1, correspondente ao conjunto dos 02 (dois) itens que o compõem, observados os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final ajustada.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- VI. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- VII. empresas brasileiras;
- VIII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IX. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.2. Sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível, o direito de preferência decorrente da situação de empate ficto, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao valor global do Lote 1, observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

5.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será divulgado aos demais licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

5.19.2. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente a proposta final ajustada ao último lance e às condições negociadas, no prazo de 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

5.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 2.5 deste Edital, inclusive quanto à existência de eventual sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

6.1.1. No âmbito do CISVER;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço global do Lote 1 com o valor máximo admitido pela Administração, bem como quanto à compatibilidade dos preços unitários dos itens que compõem o lote com os respectivos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares quanto à sua composição, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a viabilidade econômica da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos, informações ou demonstrações que permitam verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à adequada execução do objeto.

6.7.1. A eventual desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, observados o julgamento objetivo, a razoabilidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.7.2. Para fins de análise, poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos efetivamente necessários à disponibilização das estruturas, transporte, montagem, instalação, manutenção, substituição das lonas, manutenção do sistema de calhas, desmontagem, encargos incidentes e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

### **7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Cópia dos documentos pessoais dos responsáveis legais pela empresa, conforme contrato social (titular da empresa, sócios).

7.2.5.1 Documento de identificação do representante legal que praticará os atos pertinentes ao certame ou assinará o instrumento contratual, quando necessário à comprovação de sua identidade e dos poderes de representação, acompanhado do ato constitutivo, alteração contratual, procuração ou outro instrumento idôneo que demonstre esses poderes, conforme o caso. Não será exigida a apresentação de documentos pessoais de todos os sócios sem pertinência com a comprovação da habilitação jurídica ou da representação da licitante.

### **7.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível, observados os prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor e a legislação aplicável.

7.4.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação automática da licitante. Nessa hipótese, a Administração avaliará, de forma objetiva e fundamentada, a documentação apresentada para comprovação da capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, podendo realizar diligências nos limites da legislação aplicável.

7.4.1.2. A análise deverá considerar os requisitos econômico-financeiros estabelecidos no edital, os documentos idôneos apresentados pela licitante e as decisões judiciais pertinentes, sem dispensar o cumprimento das condições de habilitação exigidas dos demais participantes.

### **7.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo locação e/ou fornecimento, montagem, instalação, manutenção ou desmontagem de tendas ou estruturas temporárias.

7.5.2. Será admitido o somatório de atestados, não sendo exigida a comprovação da experiência em um único contrato, salvo se demonstrada, nos autos do processo, justificativa técnica específica que evidencie que a execução conjunta em maior escala seja indispensável para comprovar a aptidão da licitante.

7.5.3. Não será exigida comprovação de experiência correspondente à integralidade dos serviços nem quantitativo mínimo superior ao limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha a ser estabelecido quantitativo mínimo no instrumento convocatório.

7.5.4 Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigido a apresentação de atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), compatível com o objeto desta licitação. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na execução dos serviços.

7.5.5 Certidão de registro e regularidade da EMPRESA LICITANTE e DO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICOS(S) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) devidamente regularizada.

## 7.6 OUTROS DOCUMENTOS:

7.6.1 A licitante deverá apresentar, quando exigida pelo sistema eletrônico ou pelo Pregoeiro, a Declaração Unificada constante do ANEXO IV deste Edital, contendo as declarações relativas ao conhecimento e aceitação das condições do certame, ao atendimento dos requisitos de habilitação, à inexistência de impedimentos, ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas ao trabalho de menores, à reserva legal de cargos, à vedação de trabalho forçado ou degradante, à integralidade dos custos trabalhistas e, quando aplicável, ao enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou sociedade cooperativa beneficiária do tratamento favorecido previsto na legislação.

## 7.7 DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

7.7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

7.7.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.7.2.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Agente Público considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.7.3.1 As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.3.2 Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.3.2.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.7.3.3. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da adoção das providências previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.4 O Agente Público poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.7.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5.1. Constatada falha, omissão ou irregularidade na documentação de habilitação, ou indisponibilidade temporária dos sistemas oficiais de consulta, o Pregoeiro avaliará a possibilidade de saneamento ou realização de diligência, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a comprovação das condições de habilitação exigidas.

7.7.5.2. Quando a consulta a sistema oficial não puder ser concluída por indisponibilidade temporária, o Pregoeiro poderá realizar nova tentativa de consulta, solicitar esclarecimentos ou adotar outro meio idôneo de verificação, quando juridicamente cabível, registrando a ocorrência e as providências adotadas nos autos.

7.7.5.3 O saneamento não poderá resultar na alteração substancial da proposta, na criação posterior de condição de habilitação inexistente no momento juridicamente exigível ou na apresentação extemporânea de documento que a legislação não permita suprir. A inabilitação deverá ser motivada quando, após as diligências cabíveis, não for possível comprovar o atendimento aos requisitos exigidos.

7.7.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.7.8. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável.

7.7.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

7.7.10 Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste EDITAL para habilitação.

7.7.11 Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no

instrumento convocatório, disponibilidade orçamentária, demonstração da manutenção da vantajosidade das condições contratadas e atendimento dos demais requisitos legais, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107.

8.6. A execução do contrato observará integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

8.7. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. É vedada a cessão ou transferência integral do contrato. A eventual subcontratação de parcelas do objeto somente será admitida nas condições expressamente previstas no Termo de Referência e no contrato, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

8.9. Eventuais operações de reorganização societária, tais como fusão, cisão ou incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e somente produzirão efeitos no contrato após análise quanto à manutenção das condições de habilitação, capacidade técnica e demais requisitos exigidos na licitação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O pregoeiro também poderá intimar via sistema a apresentação das razões recursais e nas sequências à apresentação das contrarrazões.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [//www.cisver.mg.gov.br/](http://www.cisver.mg.gov.br/) e na plataforma do pregão.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA FASE LICITATÓRIA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro /a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:
  - 10.1.2.1. Não enviar a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou às condições negociadas, quando regularmente convocado;
  - 10.1.2.2. Recusar-se, sem justificativa, a prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares regularmente solicitados pelo Pregoeiro, nos limites da legislação aplicável;
  - 10.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo superveniente devidamente justificado.
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% (dependendo do grau de gravidade) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do CISVER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://cisver.licitapp.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, diretamente na plataforma <https://cisver.licitapp.com.br> de realização do pregão.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas ou da documentação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cisver.mg.gov.br](http://www.cisver.mg.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

São João del-Rei, 14 de outubro de 2026.

ANDERSON  
GERALDO DE  
PAULA:03754527614

Assinado de forma digital por  
ANDERSON GERALDO DE  
PAULA:03754527614  
Dados: 2026.10.14 15:56:57  
-03'00'

**ANDERSON GERALDO DE PAULA**  
**Presidente do CISVER**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO E NATUREZA

1.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS**, compreendendo fornecimento, transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva das estruturas, substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses e manutenção do sistema de calhas, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

1.2. Trata-se de serviço comum, não caracterizado como dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico, em contratação convencional, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.3. Durante a utilização das estruturas da contratação imediatamente anterior, que não contemplavam sistema de calhas, especialmente em períodos de chuva, foi identificada a necessidade de restabelecer esse componente na solução. Em contratação precedente, o sistema de calhas havia sido contemplado. Na contratação mais recente, a ausência do sistema de calhas ocasionou direcionamento inadequado das águas pluviais provenientes das coberturas, com reflexos nas áreas de circulação, acesso e proximidades da recepção. A experiência prática evidenciou, portanto, a necessidade de incluir expressamente o sistema de calhas como requisito obrigatório da nova contratação.

1.4. A partir da experiência de utilização das estruturas e das características observadas no local, a presente contratação incorpora o sistema de calhas como elemento integrante da solução, destinado à captação e ao direcionamento das águas pluviais, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de circulação, acesso e permanência dos usuários, especialmente em períodos de chuva.

1.5. As estruturas serão utilizadas de forma contínua durante o período de 12 (doze) meses, devendo permanecer em condições adequadas de uso durante toda a vigência da contratação, com realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses e correção de eventuais danos, rasgos, furos, vazamentos ou demais ocorrências que possam comprometer sua segurança e funcionalidade.

1.6. A contratada deverá assegurar, durante todo o período de execução, a adequada conservação das estruturas, incluindo cobertura, fechamentos laterais, sistema de calhas e respectivos elementos de fixação e condução das águas pluviais, realizando os serviços de manutenção necessários à preservação das condições de segurança, estabilidade e funcionalidade das tendas.

### 2 – DOS QUANTITATIVOS

2.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de cobertura contínua da área externa da Clínica de Diagnóstico do CISVER, destinada à acomodação e circulação de pacientes e acompanhantes durante o período de espera e acesso aos serviços de atendimento, considerando a utilização das estruturas durante os 12 (doze) meses de vigência da contratação.

2.2. Os quantitativos estimados consideram a necessidade de manutenção permanente da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, proporcionando proteção contra chuva, sol e demais intempéries, bem como melhores condições de conforto, organização e circulação dos usuários.

2.3. Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a necessidade operacional identificada pela Administração, contemplando 03 (três) tendas de 5,00 m x 5,00 m e 03 (três) tendas de 3,00 m x 3,00 m,

todas com fechamento lateral e sistema de calhas, destinadas à utilização contínua pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que a unidade de medida da contratação é mês de locação por estrutura, o quantitativo de cada item corresponde a 36 (trinta e seis) mensalidades de locação, resultantes da disponibilização de 03 (três) tendas durante 12 (doze) meses.

2.4. As estruturas deverão possuir fechamento lateral e sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, característica incorporada à solução em razão da necessidade identificada durante a utilização de estruturas anteriormente disponibilizadas no local. O sistema deverá possibilitar a adequada condução das águas provenientes das coberturas, contribuindo para evitar seu lançamento direto sobre as áreas de circulação e acesso da unidade.

2.5. Os quantitativos correspondem à contratação mensal das estruturas, totalizando 36 (trinta e seis) mensalidades de locação para cada dimensão de tenda, considerando a disponibilização simultânea de 03 (três) unidades de cada tamanho durante 12 (doze) meses, além dos serviços de transporte, montagem, instalação, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, manutenção do sistema de calhas e substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

Parágrafo único: A expressão “36 (trinta e seis) mensalidades de locação” corresponde à disponibilização simultânea de 03 (três) estruturas durante 12 (doze) meses, não significando a locação de uma única estrutura pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.6 Os serviços serão licitados em lote único (Lote 1), composto pelos 02 (dois) itens abaixo, considerando a necessidade de execução integrada das estruturas, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição das lonas, manutenção do sistema de calhas e desmontagem.

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE TENDAS |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                     |                      |
|-----------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| ITEM                        | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. MENSALIDADES | MÉDIANA             | TOTAL ESTIMADO ANO   |
| 1                           | MÊS  | <b>LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5,00 M X 5,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS.</b><br>Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la), lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral e sistema de calhas. | 36                  | <b>R\$ 1.300,00</b> | <b>R\$ 46.800,00</b> |
| 2                           | MÊS  | <b>LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 3,00 M X 3,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS.</b><br>Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la); lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral                      | 36                  | <b>R\$ 875,00</b>   | <b>R\$ 31.500,00</b> |

|                        |                      |  |  |                  |
|------------------------|----------------------|--|--|------------------|
|                        | e sistema de calhas. |  |  |                  |
| Valor GLOBAL ESTIMADO: |                      |  |  | R\$<br>78.300,00 |

2.7 A licitação será processada em lote único, denominado Lote 1, composto pelos 02 (dois) itens descritos neste Termo de Referência, devendo os itens que compõem o lote ser adjudicados conjuntamente. A adoção do lote único decorre da necessidade de execução integrada das estruturas e dos serviços acessórios, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição das lonas, manutenção do sistema de calhas e desmontagem, de modo a concentrar a responsabilidade pela execução em uma única contratada e assegurar uniformidade e compatibilidade entre as estruturas e os serviços.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços serão prestados durante a vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

3.2. A contratada deverá fornecer, transportar, instalar, manter e desmontar as tendas destinadas à cobertura contínua da área externa da Clínica de Diagnóstico do CISVER, observando as seguintes condições:

3.2.1. As estruturas deverão ser constituídas de materiais resistentes e apresentar-se em perfeitas condições de uso, nos tamanhos 3,00 m x 3,00 m e 5,00 m x 5,00 m, em formato piramidal, com fechamento lateral e sistema de calhas integrado à estrutura, destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, dimensionado de forma compatível com a cobertura e com capacidade para conduzir adequadamente as águas provenientes das chuvas, evitando seu lançamento direto sobre as áreas de circulação e acesso.

3.2.2. As tendas deverão possuir pé-direito mínimo de 2,50 m, com estrutura compatível com as dimensões da cobertura e condições de estabilidade e resistência adequadas à sua utilização.

3.2.3. O sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais deverá ser constituído de material resistente e adequadamente dimensionado, permanecendo em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo os componentes necessários à captação, condução e descarga das águas.

3.2.4. A estrutura deverá apresentar características de resistência e estabilidade compatíveis com as condições de utilização e atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à resistência à ação dos ventos, quando pertinente.

3.2.5. A cobertura e os fechamentos laterais deverão ser confeccionados em lona de laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com adequada flexibilidade e estabilidade diante das variações de temperatura, tratamento contra mofo e fungos e característica autoextinguível, na cor branca.

3.2.6. As estruturas deverão ser entregues e mantidas em condições adequadas de uso, sem rasgos, furos, infiltrações, ferrugem, deformações ou quaisquer outras avarias que possam comprometer sua funcionalidade, impermeabilidade, estabilidade ou segurança.

3.2.7. As dimensões e a disposição das tendas deverão ser compatíveis com as áreas indicadas pela Administração, observando-se os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.8. A montagem deverá ser realizada de forma adequada e segura, com sistema de fixação compatível com as características do local, garantindo a estabilidade das estruturas e a segurança dos usuários e demais pessoas que circularem nas áreas cobertas.

3.2.9 As características dimensionais e construtivas estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de desempenho, segurança, estabilidade e funcionalidade das estruturas, definidos de acordo com as necessidades identificadas pela Administração e com as condições de utilização previstas para o local, não tendo por finalidade restringir a competição a determinado fabricante ou modelo, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.10 As tendas deverão possuir estrutura metálica dimensionada para garantir estabilidade, resistência mecânica, segurança e durabilidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6123:2023, quando pertinente, admitindo-se diferentes configurações construtivas, perfis e materiais que comprovadamente proporcionem desempenho equivalente ou superior ao exigido, mediante documentação técnica idônea.

3.2.11 A estrutura deverá ser adequadamente fixada e ancorada, considerando as características do local de instalação e as ações climáticas previsíveis, especialmente vento e chuva. A solução deverá assegurar o funcionamento do fechamento lateral e do sistema de calhas, destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, de modo a evitar o lançamento inadequado de água sobre áreas de circulação e acesso.

3.2.12 As lonas deverão ser resistentes a rasgos e às condições de exposição previstas, possuir tratamento compatível com a utilização externa e atender aos requisitos de segurança contra incêndio e de reação ao fogo aplicáveis, conforme manifestação técnica a ser obtida pela Administração. A equivalência técnica dos materiais e componentes poderá ser demonstrada por fichas técnicas, catálogos, laudos, certificados ou documentos idôneos pertinentes ao requisito avaliado.

### 3.3. Compete à contratada:

3.3.1. Realizar o transporte, montagem e instalação das tendas nos locais indicados pela Administração, em prazo compatível com a necessidade do serviço.

3.3.2. Executar manutenção preventiva durante toda a vigência contratual, incluindo a substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, independentemente de solicitação da Administração, visando preservar as condições de conservação, impermeabilidade, segurança e adequada apresentação das estruturas.

3.3.3. Executar manutenção corretiva sempre que identificados rasgos, furos, infiltrações, vazamentos, danos estruturais, desgaste excessivo ou qualquer outra ocorrência que comprometa a segurança, funcionalidade ou adequada utilização das tendas, não sendo necessário aguardar o período previsto para a substituição periódica das lonas.

3.3.4. Realizar inspeções periódicas das estruturas e do sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, providenciando a limpeza, desobstrução, reparação ou substituição dos componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.

3.3.5. Substituir, sempre que necessário, qualquer estrutura, componente ou material que apresente defeito, dano ou inadequação que comprometa a segurança ou a funcionalidade da tenda.

3.3.6. Realizar a desmontagem das estruturas ao término da contratação, quando determinada pela Administração ou quando necessária em razão de manutenção ou adequação do local.

3.4. A execução dos serviços deverá observar todas as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis, sendo a contratada responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

3.5. As tendas deverão permanecer em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual, garantindo proteção contra intempéries, especialmente chuva e exposição solar, bem como condições adequadas de segurança, estabilidade, impermeabilidade e conservação.

3.6. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a continuidade da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico durante os 12 (doze) meses de utilização, destinada à acomodação, circulação e permanência dos pacientes e acompanhantes durante o período de espera e acesso aos serviços de atendimento.

3.7. A contratada deverá disponibilizar equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, sendo responsável por todos os custos relacionados ao transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição das lonas, manutenção do sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais e desmontagem das estruturas.

3.8. As especificações detalhadas, os quantitativos e as demais condições da contratação observarão as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e do respectivo contrato.

#### **4 – FORMA, PRAZO E LOCAL:**

4.1. As tendas de 5,00 m x 5,00 m e 3,00 m x 3,00 m, com fechamento lateral e sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, serão instaladas na área externa da Clínica de Diagnóstico do CISVER e permanecerão disponíveis durante toda a vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, enquanto perdurar a necessidade administrativa da unidade.

4.2. A instalação deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Administração, observando-se as características e condições do espaço, a adequada fixação das estruturas, a segurança dos usuários e o correto funcionamento do sistema de calhas, destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais.

#### **4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**

4.3.1. As tendas deverão ser instaladas na sede do CISVER, nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter as tendas instaladas e em condições adequadas de funcionamento, estabilidade, conservação, impermeabilidade e segurança, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva das estruturas, dos componentes, das lonas e do sistema de calhas, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.3. A Contratada deverá realizar a substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, independentemente de solicitação da Administração, sem prejuízo da reparação ou substituição antecipada daquelas que apresentem rasgos, furos, infiltrações, desgaste, perda de impermeabilidade ou qualquer outra condição que comprometa a segurança ou a adequada utilização das tendas.

4.3.4. Nas situações que envolvam risco à segurança dos usuários, instabilidade estrutural, vazamentos relevantes ou comprometimento da utilização segura das estruturas, a Contratada deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração.

4.3.5. Nas demais ocorrências de manutenção corretiva, a Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do componente, material ou estrutura afetada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração.

4.3.6. Quando houver risco à segurança, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção cabíveis, incluindo, quando necessário, o isolamento ou a interdição da área ou da estrutura afetada, sem aguardar o término do prazo previsto para o início das providências corretivas.

4.3.7. Se a estrutura não puder ser utilizada com segurança, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outra de características equivalentes ou superiores, de modo a restabelecer a cobertura e a funcionalidade necessárias, sem custo adicional para o CISVER, observados os prazos previstos nos subitens anteriores.

4.3.8. A Contratada deverá manter o sistema de calhas em condições adequadas de funcionamento, realizando as inspeções, limpezas, reparos e substituições necessários à captação e ao direcionamento das águas pluviais, de modo a evitar vazamentos ou lançamento inadequado de água nas áreas de circulação, acesso e recepção da Clínica de Diagnóstico.

4.3.9. Os prazos estabelecidos neste item constituem limites máximos de atendimento e execução, devendo a Contratada atuar em prazo inferior sempre que a natureza da ocorrência ou a necessidade de segurança assim exigir. A eventual solicitação de prazo adicional deverá ser apresentada de forma fundamentada e dependerá de autorização formal da Administração, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à proteção dos usuários.

4.3.10. A comunicação da ocorrência, o início do atendimento, as medidas de segurança adotadas e a conclusão do reparo ou da substituição deverão ser registrados para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.

## **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, manutenção do sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais e desmontagem das estruturas, necessárias ao atendimento contínuo da demanda do CISVER pelo período inicial de 12 (doze) meses.

5.2. A solução adotada mostra-se adequada por se tratar de serviço disponível no mercado e capaz de atender à necessidade contínua de cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, com utilização das estruturas durante o período de 12 (doze) meses, garantindo sua disponibilidade, conservação e adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.3. A solução permitirá a manutenção da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, proporcionando proteção contra chuva, sol e demais intempéries, melhores condições de organização do fluxo de atendimento e de acolhimento dos usuários dos municípios consorciados, bem como adequado direcionamento das águas pluviais por meio do sistema de calhas integrado às estruturas.

5.4. A opção pela locação das tendas mostra-se adequada em relação à aquisição das estruturas pelo CISVER, uma vez que atribui à contratada as responsabilidades relacionadas ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, substituição ou reparação de componentes danificados ou desgastados, manutenção do sistema de calhas, destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, assistência técnica e, quando aplicável, emissão dos documentos de responsabilidade técnica necessários.

5.5. A contratação de empresa especializada também se mostra adequada considerando a necessidade de disponibilização de equipe, equipamentos, ferramentas e conhecimentos técnicos compatíveis com a instalação, manutenção e conservação das estruturas, inclusive quanto às condições de estabilidade, segurança e funcionamento do sistema de calhas, destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais e recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à utilização das estruturas durante o período contratual, desde o fornecimento, transporte, montagem e instalação até a manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, inspeção e manutenção do sistema de calhas, destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais e substituição ou reparação de componentes que apresentem desgaste, danos ou qualquer condição que comprometa a segurança, impermeabilidade, estabilidade ou funcionalidade das tendas.

5.7. A substituição preventiva das lonas será realizada a cada 4 (quatro) meses, sem prejuízo da realização de reparos ou substituições antecipadas sempre que houver danos, desgaste ou perda das características necessárias à adequada utilização das estruturas.

5.8. Durante todo o período de utilização, a contratada deverá manter as estruturas e seus componentes em condições adequadas de funcionamento, incluindo o sistema de calhas, destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, realizando inspeções, limpeza, desobstrução, reparos e substituições necessárias à manutenção de sua funcionalidade.

5.9. Ao término da contratação, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

## **6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada na locação de tendas, compreendendo obrigatoriamente o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, manutenção do sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais e desmontagem das estruturas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. As tendas deverão ser fornecidas em condições adequadas de uso, com estrutura íntegra, estável, resistente e segura, não sendo admitidos materiais danificados, improvisados, rasgados, perfurados ou que comprometam a segurança, a impermeabilidade ou a funcionalidade das estruturas, ficando sujeitos à rejeição em caso de desconformidade.

6.3. A contratada será responsável pela correta montagem, instalação, fixação e ancoragem das tendas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo garantir resistência e estabilidade compatíveis com as condições de utilização, especialmente quanto à ação de ventos e chuvas.

6.4. Constatada qualquer irregularidade na instalação, fixação, estrutura, cobertura, fechamento lateral ou sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, a contratada deverá promover a correção ou substituição necessária, no prazo estabelecido pela Administração, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas, incluindo a substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, independentemente de solicitação da Administração, bem como providenciar os reparos ou substituições necessários sempre que forem identificados danos, rasgos, furos, infiltrações, vazamentos, desgastes ou outras ocorrências que comprometam a segurança, impermeabilidade ou funcionalidade das tendas.

6.6. A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, especialmente para montagem inicial, substituições, reparos ou ajustes, de forma a preservar a continuidade da cobertura e o adequado atendimento aos usuários.

6.7. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

6.7.1. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelas estruturas instaladas, quando exigido pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, bem como pelos demais documentos técnicos necessários à comprovação da segurança e regularidade das estruturas.

6.7.2. Caberá à contratada garantir que as estruturas atendam às exigências dos órgãos competentes e às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à resistência estrutural, fixação, ancoragem e condições de segurança para utilização pelos usuários.

6.7.3. A contratada será integralmente responsável pela manutenção das estruturas e de seus componentes, inclusive pela substituição de lonas, peças, acessórios e demais elementos que apresentem desgaste, danos ou perda de suas características de segurança, estabilidade ou impermeabilidade, garantindo que as tendas permaneçam em condições adequadas de utilização durante toda a vigência contratual.

6.8. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, sempre que aplicável, tais como:

- a) redução de desperdícios de materiais;
- b) recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- c) utilização racional de materiais e recursos, buscando minimizar impactos ambientais.

6.9. Os serviços deverão estar em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato decorrente da licitação.

6.10. Os serviços serão fiscalizados e recebidos pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato, constituindo condição para a liquidação e o pagamento da despesa.

6.12. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços em desconformidade no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas para sua execução.

6.13. Na impossibilidade de correção ou refazimento dos serviços rejeitados, ou na hipótese de não execução, o valor correspondente poderá ser descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14. Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a Administração registrará formalmente os fatos para fins de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

## **6.15. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), correspondente ao Lote 1, composto pelos dois itens relativos à locação de 03 (três) tendas de 5,00 m × 5,00 m e 03 (três) tendas de 3,00 m × 3,00 m, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços e

6.15.2. Considerando o valor estimado do Lote 1, inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a verificação realizada na fase preparatória confirme a inexistência de hipótese legal de afastamento do tratamento favorecido.

6.15.3. A aplicação da exclusividade deverá estar fundamentada nos autos, mediante verificação das condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências da contratação, bem como quanto à vantajosidade do tratamento favorecido para a Administração. A pesquisa deverá identificar os fornecedores considerados e os elementos que demonstrem sua condição de ME/EPP e sua aptidão para executar o objeto.

6.15.4. A participação no certame ficará restrita às empresas legalmente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, observados os arts. 3º, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à comprovação do enquadramento e às limitações legais para obtenção dos benefícios.

## 6.16 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade pela disponibilização, montagem, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, conservação do sistema de calhas e desmontagem das estruturas.

6.16.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento dos prazos e requisitos técnicos e pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.300,00 (Setenta e oito mil e trezentos reais)**.

7.2. O custo estimado total da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, processos licitatórios e demais referências de preços pertinentes, bem como mediante orçamentos obtidos junto a fornecedores.

7.3. Considerando a especificidade do objeto — locação mensal de tendas nas dimensões de 3,00 m x 3,00 m e 5,00 m x 5,00 m, com fechamento lateral e sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, além dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas e desmontagem — foram consideradas as referências efetivamente localizadas e pertinentes à formação da cesta de preços, ainda que não apresentassem identidade integral de todas as características do objeto pretendido.

7.4. Ressalta-se que o sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais foi incorporado à nova contratação em razão da necessidade adicional identificada durante a utilização das estruturas anteriormente contratadas, quando se verificou que, em períodos de chuva, a água proveniente da cobertura era direcionada para áreas de circulação e próximas à recepção, podendo, em determinadas situações, atingir o ambiente de atendimento. Dessa forma, a estimativa considera a solução atualmente pretendida, contemplando a captação e o adequado direcionamento das águas pluviais.

7.5. A composição da estimativa e as respectivas referências utilizadas encontram-se demonstradas no Apêndice I – Estimativa de Valores, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

## 8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data estabelecida no instrumento contratual, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Durante toda a vigência contratual, as tendas deverão permanecer disponíveis, instaladas e em condições adequadas de uso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, a substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses e a manutenção do sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais.

8.3. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Considerando a natureza contínua dos serviços, as tendas deverão permanecer instaladas e em condições adequadas de uso durante toda a vigência do contrato, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, a substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses e a manutenção do sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 do CISVER, bem como na dotação orçamentária:

01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.39.00 - subelemento de despesas: locação de máquinas e equipamentos - ficha 33/fonte 1.659.002

São João del-Rei, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ALINE DO LIVRAMENTO FERREIRA

Data: 14/10/2026 15:53:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline do Livramento Ferreira  
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

Monique Cardoso Silveira  
Coordenadora da Clínica de Diagnóstico

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Departamento de assistência à saúde.

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 do CISVER, bem como na dotação orçamentária:

01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.39.00 - subelemento de despesas: locação de máquinas e equipamentos - ficha 33/fonte 1.659.002.

2.2. A contratação está alinhada às necessidades operacionais do CISVER e destina-se a assegurar a adequada utilização da área externa da Clínica de Diagnóstico, especialmente para acomodação e proteção dos usuários durante os períodos de espera e acesso aos serviços de atendimento.

### 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, compreendendo fornecimento, transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, **substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses**, manutenção corretiva imediata das estruturas e de seus componentes, bem como instalação e manutenção de sistema de calhas para captação e adequado direcionamento das águas pluviais, destinadas à cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico. As estruturas destinam-se à acomodação dos usuários dos municípios consorciados durante o período de espera para atendimento, proporcionando proteção contra intempéries e contribuindo para melhores condições de conforto, organização e segurança.

3.2. Durante a utilização das estruturas da contratação imediatamente anterior, que não contemplavam sistema de calhas, foi identificada necessidade relacionada à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais. Em contratação precedente, a solução havia contemplado esse componente. Nas ocasiões de chuva na contratação mais recente, observou-se que a água proveniente da cobertura das tendas era direcionada diretamente para áreas de circulação e proximidades da recepção, tendo ocorrido, em determinadas situações, ingresso de água no ambiente de atendimento, exposição de pacientes e acompanhantes à chuva e formação de áreas molhadas. A experiência prática evidenciou a necessidade de restabelecer, na nova contratação, o sistema de calhas destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais.

3.3. A necessidade identificada possui caráter funcional e de segurança, uma vez que as tendas estão instaladas em ambiente destinado à assistência à saúde, com circulação de pacientes, acompanhantes, idosos e pessoas que podem apresentar maior vulnerabilidade. A adoção de sistema de calhas, destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais visa reduzir a ocorrência de ingresso de água, formação de áreas molhadas e demais situações que possam comprometer a circulação, o conforto e a adequada utilização dos espaços, contribuindo para condições mais seguras e apropriadas de atendimento.

3.4. A contratação destina-se à manutenção contínua da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, mediante a disponibilização de 03 (três) tendas de 5,00 m x 5,00 m e 03 (três) tendas de 3,00 m x 3,00 m, todas com fechamento lateral e sistema de calhas, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que a unidade de medida da contratação é mês de locação por estrutura, o quantitativo corresponde a 36 (trinta e seis) mensalidades de locação para cada item, resultantes da disponibilização de 03 (três) tendas durante 12 (doze) meses.

3.5. A contratação se faz necessária em razão dos seguintes fatores:

- a) A contratação possui finalidade diretamente relacionada à adequada prestação do serviço público de saúde, não se caracterizando como medida meramente estética ou de conveniência, uma vez que as estruturas são utilizadas para acomodação dos usuários durante o período de espera e para proteção contra as condições climáticas;
- b) A incorporação do sistema de calhas e o adequado direcionamento das águas pluviais decorrem de necessidade adicional identificada durante a utilização das estruturas anteriormente contratadas, tendo sido observada, em períodos de chuva, a ocorrência de lançamento das águas provenientes das coberturas das tendas sobre áreas de circulação e proximidades da recepção, com ocorrência de ingresso de água e formação de áreas molhadas;
- c) A área interna da recepção da Clínica de Diagnóstico não comporta, em determinados períodos, a totalidade dos pacientes em espera, sendo necessária a utilização de espaço externo para acomodação dos usuários;
- d) As tendas desempenham função relevante na cobertura da área externa, proporcionando proteção contra intempéries, especialmente sol e chuva, e contribuindo para melhores condições de permanência dos pacientes e acompanhantes durante o período de espera;
- e) A adequada utilização das estruturas demanda manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeções periódicas, verificação das condições de estabilidade, correção de eventuais avarias, manutenção dos componentes estruturais e demais providências necessárias à conservação e segurança das instalações;
- f) As lonas utilizadas nas tendas permanecem continuamente expostas às condições climáticas, tais como radiação solar, chuvas, ventos, poeira e variações de temperatura, fatores que provocam desgaste progressivo e podem ocasionar rasgos, furos e outros danos. Considerando a utilização contínua das estruturas em ambiente destinado ao atendimento de pacientes, fica estabelecida a substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, como medida de manutenção preventiva, visando preservar suas condições de conservação, impermeabilidade e funcionalidade;
- g) A substituição periódica das lonas não afasta a necessidade de manutenção corretiva imediata. Na ocorrência de rasgos, furos, danos estruturais ou qualquer outra avaria decorrente de chuvas, ventos ou outros eventos que comprometa a adequada utilização das tendas, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária de forma imediata, independentemente do prazo previsto para a substituição periódica;
- h) A instalação, manutenção e eventual intervenção nas estruturas poderão demandar documentos de responsabilidade técnica, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável, bem como o atendimento às normas técnicas e às exigências dos órgãos competentes;
- i) O CISVER não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelas estruturas, realizar avaliações especializadas ou executar e acompanhar as intervenções técnicas eventualmente necessárias, circunstância que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada;
- j) A opção pela locação das tendas, em detrimento da aquisição, permite que as responsabilidades relacionadas à montagem, instalação, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, substituição de componentes danificados e assistência técnica permaneçam sob responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a necessidade de o CISVER manter estrutura própria para conservação e manutenção das estruturas;
- k) A locação proporciona maior flexibilidade para a manutenção da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, permitindo a continuidade da disponibilização das estruturas durante todo o período contratual e a realização dos serviços de manutenção, substituição de componentes e adequações necessárias sem a necessidade de aquisição e manutenção de estrutura própria pelo CISVER;

l) A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que as tendas permaneçam adequadamente instaladas, conservadas e em condições de utilização durante todo o período contratual, incluindo a execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, substituição periódica das lonas, manutenção corretiva e desmontagem;

m) A ausência ou insuficiência das estruturas de cobertura poderá ocasionar desconforto aos usuários, exposição às condições climáticas adversas e impactos na organização do fluxo de atendimento da Clínica de Diagnóstico;

n) A manutenção e o adequado funcionamento das estruturas, inclusive quanto ao sistema de calhas, destinado à captação e ao adequado direcionamento das águas pluviais, constituem medidas necessárias à preservação das instalações, à adequada utilização dos espaços externos e à redução de riscos decorrentes da presença de água nas áreas de circulação;

o) Considerando a necessidade de disponibilização contínua das estruturas de cobertura para atendimento dos usuários da Clínica de Diagnóstico, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de fornecer, transportar, instalar, manter, substituir componentes e realizar as adequações necessárias nas estruturas, bem como proceder à sua desmontagem ao término da contratação.

3.6. Considerando a necessidade de continuidade da disponibilização das estruturas de cobertura para atendimento dos usuários da Clínica de Diagnóstico, bem como a necessidade de incorporar à nova contratação a necessidade adicional identificada durante a utilização das estruturas anteriormente contratadas, faz-se necessária a adoção de solução administrativa capaz de viabilizar a contratação em tempo hábil, de modo a assegurar a continuidade das condições adequadas de acolhimento, proteção e permanência dos usuários, bem como o adequado funcionamento do sistema de calhas e a utilização segura da área externa da Clínica de Diagnóstico.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada na **LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS**, compreendendo obrigatoriamente o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, manutenção e conservação do sistema de calhas, desmontagem e demais serviços necessários ao adequado funcionamento das estruturas, conforme especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.2. As tendas deverão ser fornecidas e mantidas em perfeitas condições de uso, com estruturas íntegras, estáveis, adequadamente fixadas e seguras, não sendo admitidos materiais danificados, improvisados, rasgados, furados ou que apresentem condições capazes de comprometer a segurança, a funcionalidade ou a adequada proteção dos usuários, ficando sujeitos à rejeição pela Administração quando constatada qualquer desconformidade.

4.3. A contratada será responsável pela correta montagem, instalação, fixação e manutenção das tendas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo adotar as medidas necessárias para assegurar a estabilidade e a adequada resistência das estruturas às condições climáticas compatíveis com sua utilização, especialmente chuvas e ventos.

4.4. Constatada qualquer irregularidade na montagem, instalação, fixação, estrutura, cobertura, fechamento lateral ou sistema de calhas, a contratada deverá promover a correção necessária de forma imediata, sem ônus adicional para a Administração, sempre que a irregularidade comprometer a segurança, a funcionalidade ou a adequada utilização das estruturas.

4.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva das estruturas, incluindo a **substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses**, independentemente de solicitação da

Administração. A substituição periódica deverá considerar a necessidade de preservação das condições de impermeabilidade, conservação e funcionalidade das tendas, em razão da exposição contínua às condições climáticas e ao ambiente externo.

4.6. A substituição periódica prevista no item anterior não afasta a obrigação de realização de manutenção corretiva imediata. Na ocorrência de rasgos, furos, danos, infiltrações, avarias estruturais ou qualquer outra situação que comprometa a segurança, impermeabilidade ou adequada utilização das tendas, a contratada deverá realizar imediatamente o reparo ou a substituição do componente danificado, sem aguardar o prazo previsto para a substituição periódica das lonas e sem ônus adicional para a Administração.

4.7. O sistema de calhas deverá ser instalado de forma adequada à cobertura das tendas, possibilitando a captação e o direcionamento das águas pluviais para local apropriado, de modo a evitar o lançamento direto da água sobre áreas de circulação, acessos, proximidades da recepção ou outros locais que possam comprometer a segurança e o conforto dos usuários, **considerando a necessidade adicional identificada durante a utilização das estruturas anteriormente contratadas.**

4.8. A contratada deverá realizar inspeções periódicas no sistema de calhas, mantendo-o desobstruído e em condições adequadas de funcionamento, bem como providenciar imediatamente os reparos necessários quando constatados vazamentos, obstruções, deslocamentos, danos ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer a adequada captação e o direcionamento das águas pluviais.

4.9. A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com as necessidades da Administração, especialmente para montagem inicial, substituição periódica das lonas, realização de manutenção corretiva, reparos nas estruturas ou no sistema de calhas e demais ajustes necessários, de forma a não comprometer a continuidade da utilização das áreas destinadas aos usuários.

4.10. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução contratual.

4.11. Quando aplicável, a contratada deverá providenciar os documentos de responsabilidade técnica pertinentes à instalação, montagem, manutenção ou demais intervenções técnicas realizadas nas estruturas, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, observadas as exigências legais e dos órgãos competentes.

4.12. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, sempre que aplicável, tais como:

- a) redução de desperdícios de materiais;
- b) destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive lonas, componentes e materiais substituídos;
- c) utilização racional de materiais e recursos;
- d) adoção de medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.13. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos que integram a contratação.

## 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades foram definidas com base na necessidade operacional do CISVER, considerando a demanda contínua de cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico e a necessidade de manutenção das estruturas durante todo o período contratual.

5.2. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as dimensões da área a ser coberta, a necessidade de disponibilização contínua das estruturas e a quantidade necessária para proporcionar condições adequadas de acomodação e proteção aos pacientes e acompanhantes durante o período de espera para atendimento.

5.3. Para atendimento da necessidade identificada, serão disponibilizadas **03 (três) tendas de 5,00 m x 5,00 m e 03 (três) tendas de 3,00 m x 3,00 m**, todas com fechamento lateral e sistema de calhas, pelo período de **12 (doze) meses**.

5.4. Considerando que a unidade de medida da contratação é mês de **locação por estrutura**, o quantitativo de cada item foi calculado mediante a multiplicação do número de tendas necessárias pelo período de utilização.

Assim:

- **Tendas de 5,00 m x 5,00 m:** 03 (três) unidades  $\times$  12 (doze) meses = **36 (trinta e seis) mensalidades de locação;**
- **Tendas de 3,00 m x 3,00 m:** 03 (três) unidades  $\times$  12 (doze) meses = **36 (trinta e seis) mensalidades de locação.**

5.5. A expressão “36 (trinta e seis) mensalidades de locação” corresponde, portanto, à disponibilização simultânea de 03 (três) estruturas durante 12 (doze) meses, não significando que uma única tenda será locada pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

5.6. Os quantitativos compreendem exclusivamente o período previsto de utilização das estruturas, estando incluídos no preço os serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, manutenção e conservação do sistema de calhas, assistência técnica e desmontagem.

5.7. A contratação será estruturada em **lote único**, composto por dois itens, correspondentes às tendas de 5,00 m x 5,00 m e de 3,00 m x 3,00 m.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas de aquisição das estruturas pelo CISVER e de contratação de empresa especializada para locação das tendas.

6.2. A aquisição das estruturas demandaria investimento inicial, além de custos relacionados ao transporte, instalação, armazenamento, conservação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas e componentes desgastados, bem como eventual necessidade de contratação de serviços especializados e profissionais habilitados para avaliações e emissão de documentos de responsabilidade técnica, quando aplicáveis.

6.3. A aquisição também faria recair sobre o CISVER a responsabilidade pela conservação e manutenção das estruturas, inclusive pela substituição de componentes, lonas e demais materiais sujeitos a desgaste em razão da exposição permanente às condições climáticas.

6.4. A locação, por sua vez, permite transferir à empresa contratada as responsabilidades relacionadas ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, manutenção do sistema de calhas e assistência técnica.

6.5. Considerando as características da necessidade, a locação apresenta-se como alternativa mais adequada, pois permite ao CISVER obter a disponibilidade das estruturas pelo período necessário, sem assumir a propriedade, armazenamento e manutenção permanente dos equipamentos.

6.6. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado.

6.7. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também junto a quatro fornecedores região de São João del-Rei, do ramo de locação de tendas, mediante solicitação de orçamentos elaborados com base nas especificações técnicas e nas condições de execução definidas pela Administração, contemplando a locação mensal de tendas piramidais nos tamanhos de 5,00 m x 5,00 m e 3,00 m x 3,00 m, com fechamento lateral e sistema de calhas, conforme os elementos constantes do Apêndice I.

6.7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços compatíveis com o objeto pretendido, considerando separadamente as tendas de 5,00 m x 5,00 m e de 3,00 m x 3,00 m, ambas com fechamento lateral e sistema de calhas, além dos serviços acessórios de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, manutenção do sistema de calhas e desmontagem.

6.7.2. Na análise dos preços coletados, a Administração avaliou a compatibilidade de cada referência com as especificações e condições da contratação, considerando, entre outros aspectos, as dimensões das tendas, o período de locação, a inclusão de fechamento lateral e sistema de calhas, os serviços de transporte, montagem e desmontagem, a manutenção e a substituição periódica das lonas. Eventuais valores discrepantes deverão ser analisados, com justificativa expressa para sua manutenção ou exclusão da estimativa.

6.7.3. A metodologia de cálculo do preço estimado estará demonstrada no Apêndice I, com a identificação das fontes consultadas, os preços coletados para cada item, a unidade de medida, a quantidade considerada e a memória de cálculo dos valores unitários e totais. A utilização da mediana, quando adotada, deverá corresponder aos valores efetivamente apresentados na planilha e ser acompanhada da justificativa pertinente, assegurando a rastreabilidade da estimativa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Com a finalidade de ampliar a pesquisa de mercado e identificar referências de preços praticados pela Administração Pública, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo sido localizados registros de contratações relacionadas à locação de tendas e estruturas correlatas.

6.8.1 As referências identificadas foram analisadas considerando as especificações do objeto pretendido, as dimensões das estruturas, a unidade de fornecimento ou medição, o período de locação e os serviços acessórios eventualmente incluídos, especialmente montagem, desmontagem, fechamento lateral e sistema de calhas.

6.8.2 Após a análise, verificou-se que parte dos registros consultados apresenta diferenças que comprometem a comparabilidade direta com os itens desta contratação, conforme descrito a seguir:

#### **6.8.2.1 Contratações com locação expressa em unidade diária**

Foram identificados registros de locação de tendas com preços estabelecidos por diária, a exemplo de itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 55/2026, do Centro de Intendência da Marinha em Niterói/RJ.

Essas referências não foram utilizadas diretamente no cálculo da estimativa de preços, uma vez que o objeto desta contratação prevê locação mensal. A diferença entre os períodos de disponibilização impede a comparação direta dos valores unitários sem a existência de elementos suficientes para conversão e avaliação das condições contratuais, dos custos envolvidos e da efetiva equivalência entre os serviços.

#### **6.8.2.2 Contratações com preços estabelecidos por metro quadrado**

Também foram identificados registros de estruturas e serviços acessórios, como fechamento lateral de tendas e cobertura de corredores, com preços expressos por metro quadrado, a exemplo de itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 0165/2026, do Município de Londrina/PR.

Esses registros não foram incorporados diretamente ao cálculo dos preços estimados dos itens principais, pois apresentam unidade de medição distinta da adotada nesta contratação. Além disso, o fechamento lateral

e a cobertura de corredores podem constituir itens autônomos, não equivalentes ao fornecimento da tenda completa com os acessórios previstos nas especificações do objeto.

#### 6.8.2.3. Contratações com especificações técnicas ou condições de execução distintas

Foram igualmente observados registros de locação de tendas com dimensões, características construtivas, acessórios e condições de execução que podem divergir das especificações estabelecidas pela Administração, incluindo diferenças quanto à proteção da cobertura, aos fechamentos e aos serviços de montagem e desmontagem.

Quando não foi possível confirmar a equivalência entre o objeto pesquisado e o objeto pretendido, ou estabelecer uma comparação objetiva e tecnicamente justificável, os respectivos valores foram mantidos como referências documentais da pesquisa de mercado, mas não foram utilizados diretamente no cálculo da estimativa de preços.

#### 6.8.2.4. Contratações com locação mensal de tendas

Foram identificados, ainda, registros de locação mensal de tendas, inclusive na Ata de Registro de Preços nº 0165/2026, do Município de Londrina/PR. Essas referências foram examinadas quanto às dimensões, às especificações técnicas, aos acessórios incluídos e às condições de disponibilização.

A coincidência da unidade de cobrança ou de dimensões nominais, isoladamente, não foi considerada suficiente para assegurar a comparabilidade. Assim, a utilização de cada referência no cálculo dependeu da existência de elementos que permitissem verificar sua efetiva equivalência com o item cotado. Os registros que não atenderam a esse critério não foram incorporados automaticamente à composição dos preços estimados.

#### 6.8.2.5. Metodologia adotada para a estimativa de preços

Considerando as diferenças identificadas nas contratações consultadas no PNCP, os valores dessas referências não foram agregados indiscriminadamente aos preços obtidos junto aos fornecedores. A estimativa foi fundamentada nos orçamentos considerados comparáveis ao objeto pretendido, observadas as respectivas especificações e condições de execução.

Para a definição dos valores estimados da contratação, adotou-se a mediana dos preços coletados, considerando a dispersão identificada na amostra pesquisada. A escolha foi fundamentada no cálculo do coeficiente de variação, obtido pela razão entre o desvio padrão e a média aritmética dos preços, multiplicada por 100, como instrumento de avaliação da homogeneidade dos dados.

Conforme parâmetro apresentado pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Licitações e Contratos, item 4.3.9.3, coeficientes de variação superiores a 25% indicam elevada dispersão relativa dos preços, situação em que se recomenda considerar a utilização da mediana em substituição à média aritmética.

Na presente pesquisa, foram apurados coeficientes de variação de 90% e 69% para os respectivos grupos de preços analisados, ambos superiores ao parâmetro de referência. Os resultados evidenciam expressiva variabilidade dos valores coletados em relação às respectivas médias, indicando que a utilização da média aritmética poderia sofrer maior influência de observações com valores extremos.

Diante desses resultados, a adoção da mediana mostra-se metodologicamente mais adequada para representar a tendência central dos preços pesquisados, por apresentar menor sensibilidade à influência de valores isoladamente elevados ou reduzidos. Assim, a metodologia escolhida busca conferir maior consistência, objetividade e rastreabilidade à estimativa, em consonância com a análise crítica dos preços coletados e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

Segue a tabela com a metodologia adotada para composição de estimativa de preços:

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE TENDAS |      |                   |                        |         |                   |
|-----------------------------|------|-------------------|------------------------|---------|-------------------|
| ITEM                        | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT.<br>MENSALIDADES | MÉDIANA | TOTAL<br>ESTIMADO |

Barroso - Conceição da Barra de Minas - Coronel Xavier Chaves - Dolores de Campos - Ibituruna - Itutinga - Lagoa Dourada - Madre de Deus de Minas - Nazareno - Piedade do Rio Grande - Prados - Resende Costa - Ritópolis - Santa Cruz de Minas - São João del-Rei - São Tiago - São Vicente de Minas - Tiradentes

|                               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |                               | ANO                            |
|-------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------|--------------------------------|
| 1                             | MÊS | <b>LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5,00 M X 5,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS.</b><br>Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la), lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral e sistema de calhas. | 36 | <b>R\$</b><br><b>1.300,00</b> | <b>R\$ 46.800,00</b>           |
| 2                             | MÊS | <b>LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 3,00 M X 3,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS.</b><br>Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la); lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral e sistema de calhas. | 36 | <b>R\$</b><br><b>875,00</b>   | <b>R\$ 31.500,00</b>           |
| <b>Valor GLOBAL ESTIMADO:</b> |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |                               | <b>R\$</b><br><b>78.300,00</b> |

A pesquisa realizada no PNCP, portanto, integra a documentação do processo como fonte complementar de consulta e de análise do mercado, inclusive para demonstrar a avaliação de contratações públicas similares e fundamentar a decisão de não utilizar determinados valores no cálculo da estimativa.

Os registros consultados, os documentos disponíveis, os orçamentos recebidos e a memória de cálculo deverão permanecer nos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de conferência dos critérios adotados, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

6.9. Diante dessa especificidade, foram utilizadas, na composição da cesta de preços, referências de contratações similares efetivamente localizadas e consideradas pertinentes ao objeto. As referências foram analisadas considerando a similaridade das dimensões, da unidade de medida, das características de fechamento lateral e da presença de sistema de calhas, quando existente, buscando-se formar uma cesta de preços compatível com as características do objeto pretendido.

6.10. A contratação deverá assegurar a disponibilidade das estruturas durante todo o período de 12 (doze) meses, contemplando a manutenção preventiva programada, inclusive a substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, bem como a manutenção corretiva imediata sempre que constatados danos, rasgos, furos, infiltrações ou outras ocorrências que comprometam a segurança, impermeabilidade ou adequada utilização das tendas, incluindo a manutenção e conservação do sistema de calhas durante toda a vigência contratual.

## 7 – ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.300,00 (Setenta e oito mil e trezentos reais)**.

7.2. O custo estimado total da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, processos licitatórios e contratos, bem como mediante orçamentos obtidos junto a fornecedores.

7.3. Considerando a especificidade do objeto — locação mensal de tendas nas dimensões de 3,00 m x 3,00 m e 5,00 m x 5,00 m, com fechamento lateral e sistema de calhas, além dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas e desmontagem — foram consideradas as referências efetivamente localizadas e pertinentes à formação da cesta de preços, ainda que não apresentassem identidade integral de todas as características do objeto pretendido.

7.4. Ressalta-se que o sistema de calhas foi incorporado à nova contratação em razão da necessidade adicional identificada durante a utilização das estruturas anteriormente contratadas, quando se verificou que, em períodos de chuva, a água proveniente da cobertura era direcionada para áreas de circulação e próximas à recepção, podendo, em determinadas situações, atingir o ambiente de atendimento. Dessa forma, a estimativa considera a solução atualmente pretendida, contemplando a captação e o adequado direcionamento das águas pluviais.

7.5. A composição da estimativa e as respectivas referências utilizadas encontram-se demonstradas no Apêndice I – Estimativa de Valores, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na locação de tendas**, destinadas à cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico do CISVER incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, suporte técnico e manutenção do sistema de calhas para captação e adequado direcionamento das águas pluviais.

8.1.1 A contratação compreenderá a disponibilização de:

a) 03 (três) tendas piramidais de 5,00 m x 5,00 m; e

b) 03 (três) tendas piramidais de 3,00 m x 3,00 m;

todas com fechamento lateral e sistema de calhas.

8.2. A solução contempla a utilização contínua das tendas durante o período de 12 (doze) meses, destinadas à cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, proporcionando proteção aos usuários, acompanhantes e demais pessoas que circulam pelo local contra chuva, sol e demais intempéries. A contratação deverá assegurar a disponibilidade das estruturas, bem como a realização das manutenções necessárias ao seu adequado funcionamento durante todo o período contratual.

8.3. A solução deverá contemplar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas, incluindo a **substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses**, independentemente de solicitação, além da correção imediata de rasgos, furos, desgastes, vazamentos, danos estruturais ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a adequada utilização das tendas.

8.4. O sistema de calhas deverá permanecer instalado e em condições adequadas de funcionamento durante todo o período da contratação, possibilitando a captação e o adequado direcionamento das águas pluviais, de modo a evitar o lançamento direto da água sobre áreas de circulação, acesso e recepção da Clínica de Diagnóstico. A inclusão do sistema de calhas decorre de necessidade adicional identificada durante a

utilização das estruturas anteriormente contratadas, quando se verificou que, em períodos de chuva, a água proveniente das coberturas era lançada diretamente sobre áreas de circulação e próximas à recepção, podendo, em determinadas situações, atingir o ambiente de atendimento.

8.5. A solução adotada permitirá a manutenção adequada da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, garantindo melhores condições de proteção, segurança, organização do fluxo de atendimento e acolhimento dos usuários dos municípios consorciados, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo CISVER.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação compreende a locação de 03 (três) tendas de 5,00 m × 5,00 m e 03 (três) tendas de 3,00 m × 3,00 m, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas à cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico. Embora as estruturas possuam dimensões distintas, serão disponibilizadas no mesmo local e período contratual, estando sujeitas a requisitos comuns de conservação, manutenção e assistência técnica.

9.2. A contratação será estruturada em lote único, composto pelos 02 (dois) itens correspondentes à locação de tendas piramidais nos tamanhos de 5,00 m × 5,00 m e 3,00 m × 3,00 m, considerando a necessidade de disponibilização simultânea das estruturas no mesmo local e durante o mesmo período contratual.

9.3. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços de fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, manutenção do sistema de calhas e desmontagem das estruturas, permitindo a centralização da responsabilidade pela execução contratual em uma única empresa.

9.4. A contratação conjunta busca assegurar uniformidade na execução dos serviços, compatibilidade entre as estruturas e seus componentes, padronização dos procedimentos de manutenção e coordenação das intervenções necessárias à preservação das condições de segurança, estabilidade, impermeabilidade e funcionalidade das tendas durante toda a vigência contratual.

9.5. A concentração das obrigações em uma única contratada também favorece a organização dos atendimentos, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas relacionadas à instalação, conservação e funcionamento das estruturas, inclusive do sistema de calhas destinado à captação e ao direcionamento das águas pluviais.

9.6. Consideradas as características do objeto, a utilização simultânea das estruturas e a integração dos serviços acessórios, a Administração adota o lote único como forma de contratação, devendo a estimativa de preços e o julgamento das propostas observar o valor global do lote, sem prejuízo da verificação da aceitabilidade dos preços unitários que o compõem.

9.7. A opção pelo lote único deverá observar a busca da proposta mais vantajosa, a competitividade e a proporcionalidade das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo a pesquisa de preços e os demais elementos da fase preparatória fornecer suporte à avaliação da adequação econômica da solução adotada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

10.2. A solução poderá ser executada de forma autônoma pela empresa contratada, mediante fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, substituição de componentes e desmontagem das estruturas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

## **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar, durante o período de 12 (doze) meses, a cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico do CISVER, mediante a disponibilização de 03 (três) tendas de 5,00 m x 5,00 m e 03 (três) tendas de 3,00 m x 3,00 m.

11.2. Pretende-se proporcionar condições adequadas de proteção e acomodação aos pacientes, acompanhantes e demais usuários durante o período de espera para atendimento.

11.3. Pretende-se garantir proteção contra chuva, sol e demais intempéries, bem como melhores condições de segurança, organização do fluxo de atendimento e acolhimento dos usuários.

11.4. Busca-se assegurar a conservação e o adequado funcionamento das estruturas durante todo o período contratual, mediante manutenção preventiva e corretiva, substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses e correção imediata de eventuais danos.

11.5. Pretende-se assegurar o adequado funcionamento do sistema de calhas para captação e direcionamento das águas pluviais, reduzindo o lançamento direto de água sobre as áreas de circulação, acesso e recepção da Clínica de Diagnóstico.

11.6. Como resultado da contratação, espera-se proporcionar ambiente externo mais seguro, organizado, protegido e adequado à permanência dos usuários da unidade durante o período de espera e circulação.

## **12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Previamente à celebração e ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a designação do gestor e dos fiscais do contrato, quando cabível, bem como a definição dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

12.2. A Administração deverá disponibilizar e indicar os locais destinados à instalação das estruturas, bem como assegurar condições adequadas de acesso para realização dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.

12.3. A contratada deverá realizar, previamente à instalação, avaliação das condições dos locais indicados pela Administração, verificando os aspectos necessários à adequada montagem, fixação e estabilidade das estruturas, bem como à instalação e funcionamento do sistema de calhas.

12.4. Eventuais condições identificadas pela contratada que possam comprometer a segurança ou a execução dos serviços deverão ser comunicadas ao CISVER antes da instalação das estruturas.

12.5. Não estão previstas intervenções estruturais permanentes por parte do CISVER para viabilizar a contratação, cabendo à contratada executar os serviços de instalação e as adequações necessárias ao correto funcionamento das tendas e do sistema de calhas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

## **13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

13.1. A prestação dos serviços de locação de tendas não apresenta, em princípio, impactos ambientais significativos, considerando que se trata de estruturas removíveis, destinadas à utilização durante o período contratual, sem necessidade de intervenções permanentes no local de instalação.

13.2. Eventuais impactos ambientais poderão estar relacionados à geração de resíduos decorrentes das atividades de montagem, manutenção, substituição das lonas, reparos e desmontagem das estruturas, incluindo lonas, componentes metálicos, materiais de fixação, componentes do sistema de calhas e demais materiais eventualmente substituídos durante a execução dos serviços.

13.3. A contratada será responsável pelo recolhimento dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços, devendo realizar sua destinação adequada, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, de forma a evitar o descarte irregular e a degradação do local de instalação.

13.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, buscando minimizar a geração de resíduos, promover o uso racional de materiais e realizar o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos materiais descartados ou substituídos.

13.5. Após a realização dos serviços de montagem, manutenção, substituição das lonas ou desmontagem das estruturas, a contratada deverá deixar os locais utilizados devidamente limpos e livres de resíduos, preservando as condições de conservação, higiene e segurança das áreas da Clínica de Diagnóstico.

## 14 – CONCLUSÃO

14.1. Diante das análises realizadas, conclui-se pela existência de necessidade administrativa de disponibilização contínua de estruturas de cobertura para a área externa da Clínica de Diagnóstico do CISVER, destinadas à proteção e à acomodação de pacientes, acompanhantes e demais usuários durante os períodos de espera e circulação na unidade.

14.2. A solução identificada como adequada consiste na locação de 03 (três) tendas de 5,00 m x 5,00 m e 03 (três) tendas de 3,00 m x 3,00 m, todas com fechamento lateral e sistema de calhas, pelo período de 12 (doze) meses.

14.3. A solução deverá contemplar o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a fixação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, a manutenção e a conservação do sistema de calhas, a assistência técnica e a desmontagem das estruturas ao término da contratação.

14.4. A incorporação do sistema de calhas justifica-se pela experiência de utilização das estruturas anteriormente disponibilizadas, que evidenciou a necessidade de captação e direcionamento adequado das águas pluviais, especialmente para evitar o lançamento direto de água sobre as áreas de circulação, os acessos e as proximidades da recepção da unidade.

14.5. A locação mostra-se adequada diante da necessidade de disponibilização contínua das tendas e da conveniência de atribuir à empresa contratada as responsabilidades relativas à montagem, à instalação, à manutenção, à substituição de componentes, à assistência técnica e à desmontagem das estruturas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.6. A seleção da empresa contratada será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como objeto a locação das estruturas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

14.7. A contratação será estruturada em lote único, composto por dois itens, correspondentes às tendas de 5,00 m x 5,00 m e às tendas de 3,00 m x 3,00 m. Essa estruturação considera a necessidade de execução integrada dos serviços, a centralização da responsabilidade contratual e a uniformidade dos procedimentos de manutenção e conservação das estruturas, conforme a justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

14.8. A unidade de medida adotada será MÊS, com quantitativo de 36 (trinta e seis) unidades para cada item, correspondente à disponibilização mensal de 03 (três) tendas de cada dimensão durante o período de 12 (doze) meses, conforme a memória de cálculo constante deste Estudo Técnico Preliminar.

14.9. Diante da necessidade administrativa identificada, das características da área externa da Clínica de Diagnóstico, da necessidade de proteção dos usuários e das condições necessárias à adequada utilização das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

estruturas, conclui-se pela viabilidade técnica da solução proposta e pela adequação da contratação pretendida, mediante Pregão Eletrônico, para locação das tendas pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, as condições de execução e os requisitos definidos no Termo de Referência.

## 15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

DATA: 14/10/2026

---

Aline do Livramento Ferreira

Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

---

Monique Cardoso Silveira

Coordenadora da Clínica de Diagnóstico

## APÊNDICE I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTIMATIVA DE VALORES

PESQUISA REALIZADA MEDIANTE COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES DA REGIÃO - CONFORME A LEI FEDERAL 14.133/2021

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT. | Empresa: Hyago E. Santos<br>Promoções<br>CNPJ: 43.116.812/0001-00 | TOP TENDAS<br>LOCAÇÃO E<br>VENDAS EIRELI<br>CNPJ<br>10.633.639/0001-68 | K9 Locações e<br>Eventos LTDA -<br>CNPJ<br>11.566.564.0001/002 | MA TENDAS,<br>EVENTOS E<br>SERVIÇOS LTDA<br>- CNPJ:<br>22507352/0001-70 | MEDIANA      | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------|
| 1    | MÊS     | LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5,00 M X 5,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS. Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la), lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral e sistema de calhas. | 36     | R\$ 1.000,00                                                      | R\$ 6.300,00                                                           | R\$ 1.100,00                                                   | R\$ 1.500,00                                                            | R\$ 1.300,00 | R\$ 46.800,00              |
| 2    | MÊS     | LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 3,00 M X 3,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS. Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la); lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral e sistema de calhas. | 36     | R\$ 800,00                                                        | R\$ 2.700,00                                                           | R\$ 950,00                                                     | R\$ 500,00                                                              | R\$ 875,00   | R\$ 31.500,00              |

**PESQUISA COMPLEMENTAR DE PREÇOS – PNCP | LOCAÇÃO DE TENDAS**

Quadro de referências identificadas nos documentos consultados. Valores apresentados conforme unidade e escopo descritos na fonte, sem conversão entre diária, mês e unidade.

| Grupo de referência                                                                                                                                                                             | Fonte identificada                                                                                    | Exemplos de itens/valores unitários                                                              | Unidade/período                                 | Uso sugerido no ETP                                                              | Observação                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locação mensal                                                                                                                                                                                  | Município de Londrina/PR – ARP nº 0165/2026, Pregão PGV/SMGP-0026/2026                                | Tenda 5 x 5 m: R\$ 550,00; fechamento de tendas: R\$ 35,00                                       | UN/M (tenda); M²/M (corredor e fechamento)      | Referência mensal; avaliar equivalência técnica antes de comparar                | Tenda 5 x 5 m e 10 x 10 m; acessórios registrados separadamente.                                                            |
| Locação mensal                                                                                                                                                                                  | Município de Cacoal/RO – ARP nº 162/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2025                                | Tenda 5 x 5 m: R\$ 1.931,71                                                                      | MS (mensal)                                     | Referência mensal; comparar apenas após verificar escopo e especificações        | Inclui transporte, montagem e desmontagem; descrição menciona lona blackout/UV e ART.                                       |
| Locação por diária                                                                                                                                                                              | Município de Cacoal/RO – ARP nº 162/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2025                                | Tenda 5 x 5 m: R\$ 924,62 e R\$ 810,38 (itens distintos); tenda 3 x 3 m: R\$ 607,25 e R\$ 588,62 | DIA                                             | Referência diária; não misturar com preços mensais                               | Itens têm especificações e/ou condições diferentes; valores mantidos por item, sem média entre eles.                        |
| Locação para evento (até 3 dias)                                                                                                                                                                | Município de Guarapuava/PR – Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2026                                       | Tenda 3 x 3 m: R\$ 300,00; tenda 5 x 10 m: R\$ 798,00                                            | UN; período descrito de até 3 dias de evento    | Referência contextual de preço por evento/serviço                                | Escopo inclui transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem; alguns itens incluem iluminação/instalações. |
| Locação/montagem sem período identificado no trecho                                                                                                                                             | Marinha do Brasil – Centro de Intendência da Marinha em Niterói/RJ – ARP nº 55/2026, PE nº 90036/2025 | Tenda 5 x 5 m: R\$ 420,00;                                                                       | UN; período não identificado no trecho extraído | Referência complementar, sem comparação direta até confirmar período e condições | Descrição inclui montagem/desmontagem e fechamentos laterais/fundo; conferir o termo de referência integral.                |
| <b>Nota metodológica</b> Os valores do PNCP foram organizados por tipo de unidade/período. Não se calculou média conjunta entre referências mensais, diárias, por metro quadrado ou por evento, |                                                                                                       |                                                                                                  |                                                 |                                                                                  |                                                                                                                             |

Barroso - Conceição da Barra de Minas - Coronel Xavier Chaves - Dolores de Campos - Ibituruna - Itutinga - Lagoa Dourada - Madre de Deus de Minas - Nazareno - Piedade do Rio Grande - Prados - Resende Costa - Ritópolis - Santa Cruz de Minas - São Tiago - Tiradentes

pois essas bases não são diretamente equivalentes. A utilização como parâmetro quantitativo exige verificar dimensões, acessórios, montagem/desmontagem, transporte, manutenção, duração da locação e demais condições do objeto.

#### Fontes consultadas

Londrina/PR – ARP  
nº 0165/2026  
(documento oficial)

<https://portal.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-5747-Assinado.pdf>

Marinha do Brasil –  
ARP nº 55/2026  
(documento oficial)

[https://contratos.sistema.gov.br/storage/arp/2026\\_03/343110/CmxQ55UePWvjXbj3tWoDnUNygEIT0E2xLs32PTly.pdf](https://contratos.sistema.gov.br/storage/arp/2026_03/343110/CmxQ55UePWvjXbj3tWoDnUNygEIT0E2xLs32PTly.pdf)

Cacoal/RO – ARP nº  
162/2025  
(documento  
constante do PDF de  
pesquisa juntado  
aos autos)

Consultar documento integral anexado à pesquisa do PNCP.

Guarapuava/PR –  
Pregão Eletrônico  
(SRP) nº 45/2026  
(documento  
constante do PDF de  
pesquisa juntado  
aos autos)

Consultar documento integral anexado à pesquisa do PNCP.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2026**

Atendendo ao Processo de Licitação citado acima, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

|                          |                                 |
|--------------------------|---------------------------------|
| <b>Processo:</b>         | 032/2026                        |
| <b>Modalidade:</b>       | Pregão Eletrônico – nº 010/2026 |
| <b>Tipo de Apuração:</b> | MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE      |
| <b>Data Abertura:</b>    | ...../...../2026                |
| <b>Hora Abertura:</b>    | 09h00min                        |
| <b>Empresa:</b>          |                                 |
| <b>CNPJ:</b>             |                                 |
| <b>Endereço:</b>         |                                 |

**PROPOSTA**

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE TENDAS |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                         |                      |
|-----------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                        | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. MENSALIDADES | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                           | MÊS  | <b>LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5,00 M X 5,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS.</b> Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la), lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral e sistema de calhas. | 36                  |                         |                      |
| 2                           | MÊS  | <b>LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 3,00 M X 3,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS.</b> Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la); lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral e sistema de calhas. | 36                  |                         |                      |
| Valor GLOBAL ESTIMADO:      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                         |                      |

1. O telefone de contato da empresa/instituição é o: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
2. O e-mail oficial de contato da empresa/instituição é o: \_\_\_\_\_
3. Número da Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
4. Número da Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_
5. Nome do responsável Legal da empresa/instituição: \_\_\_\_\_
  - 5.1. CPF: \_\_\_\_\_
  - 5.2. RG: \_\_\_\_\_
  - 5.3. Endereço: \_\_\_\_\_
6. Número do registro (NIRE): \_\_\_\_\_
  - 6.1. Data do Registro: \_\_\_\_\_
7. Dados para pagamento:
  - 7.1. Banco: \_\_\_\_\_
  - 7.2. Agência: \_\_\_\_\_
  - 7.3. Tipo de conta: (\_\_\_\_) Corrente (\_\_\_\_) Poupança
  - 7.4. Número da conta: \_\_\_\_\_
  - 7.5. Número da operação (caso seja poupança): \_\_\_\_\_
- 7.6. Número do código identificador (caso seja depósito identificado): \_\_\_\_\_
8. Declaro estar ciente de que para fins de pagamento, os dados bancários apresentados acima têm que estar vinculados ao CNPJ/CPF contratado pelo CISVER.
9. Declaro que nos preços unitários e o valor global apresentados compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, manutenção do sistema de calhas, assistência técnica, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução contratual.

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Identificar o signatário e apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(Papel timbrado da licitante)**

**À Agente de Contratação do CISVER**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ☐ 1. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- ☐ 2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- ☐ 3. não se encontra impedida de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública;
- ☐ 4. não possui fato impeditivo à sua habilitação e compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição;
- ☐ 5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ☐ 6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;
- ☐ 7. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, quando aplicável;
- ☐ 8. não utiliza trabalho em condições análogas à escravidão ou trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;
- ☐ 9. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- ☐ 10. caso se enquadre como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou sociedade cooperativa que faça jus ao tratamento favorecido, declara que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ☐ 11. está ciente de que a falsidade das declarações prestadas poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

Local e data.

Representante legal da empresa

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0XX/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CISVER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DAS VERTENTES E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER**, CNPJ n.º 01.098.929/0001-68, localizada na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei – MG neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Barroso - MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob nº XX.545.276-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 032/2026, Pregão Eletrônico 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de tendas com fechamento lateral e sistema de calhas**, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva, substituição das lonas a cada 4 (quatro) meses, manutenção e conservação do sistema de calhas, assistência técnica e desmontagem ao término da contratação, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

**1.2.** Integram o objeto contratual:

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE TENDAS |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                         |                      |
|-----------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                        | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. MENSALIDADES | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                           | MÊS  | <b>LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5,00 M X 5,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS.</b> Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la), lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral e sistema de calhas. | 36                  |                         |                      |
| 2                           | MÊS  | <b>LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 3,00 M X 3,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CALHAS.</b> Tenda em formato piramidal, com sistema de calhas embutidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 36                  |                         |                      |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                        | para que o escoamento da água ocorra pelos pés da estrutura; pé-direito com altura mínima de 2,50 m; coluna do pé-direito quadrada de 120 mm x 120 mm, chapa 14; sistema de calhas em viga U de 6 polegadas, chapa 16, treliçada; subida dos cantos em metalon 40 mm x 40 mm; centro em metalon 50 mm x 30 mm; mão francesa com cantoneira de 1" x 3/4"; resistência à ação dos ventos (em conformidade com a ABNT NBR 6123:2023, ou norma técnica que venha a substituí-la); lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a rasgos, com maior flexibilidade e estabilidade em relação às variações de temperatura, tratamento químico contra mofo e fungos, material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), na cor branca, com fechamento lateral e sistema de calhas. |  |  |  |
| Valor GLOBAL ESTIMADO: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |

1.3. A contratação corresponde à disponibilização simultânea das estruturas durante o período contratual, não significando que uma única estrutura será locada pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e os demais documentos que integram o processo licitatório, naquilo que forem aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento convocatório, disponibilidade orçamentária, demonstração da manutenção da vantajosidade das condições contratadas e atendimento dos demais requisitos legais.

2.3. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da demonstração de que permanecem vantajosas as condições contratuais, não constituindo direito adquirido da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Contratada deverá realizar a montagem e instalação inicial das estruturas no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Nas situações que envolvam risco à segurança dos usuários, instabilidade estrutural, vazamentos relevantes ou comprometimento da utilização das estruturas, a Contratada deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 24 horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração.

3.4. Nas demais ocorrências de manutenção corretiva, a Contratada deverá realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de 48 horas contado da comunicação da ocorrência.

3.5. Os prazos previstos neste instrumento poderão ser reduzidos pela Contratada, não sendo admitida sua ampliação sem autorização formal da Administração, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pelo fiscal do contrato.

3.6 Os custos relacionados à embalagem, transporte, carga, descarga, substituição, tributação e demais encargos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de

centralização da responsabilidade pela disponibilização, montagem, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas, conservação do sistema de calhas e desmontagem das estruturas.

4.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento dos prazos e requisitos técnicos e pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A medição será realizada mensalmente, considerando a disponibilização efetiva das 03 (três) tendas de 5,00 m x 5,00 m e das 03 (três) tendas de 3,00 m x 3,00 m durante o período de referência, bem como o cumprimento das obrigações de manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica das lonas e manutenção do sistema de calhas.

6.1.1. A indisponibilidade de estrutura por período imputável à Contratada, quando não sanada no prazo estabelecido no Termo de Referência, ensejará o desconto proporcional correspondente ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.2. O atesto mensal do fiscal constituirá condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento da respectiva mensalidade.

6.2. O pagamento de cada mensalidade ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à adequada disponibilização das estruturas, à manutenção das condições de segurança, funcionalidade e conservação e ao cumprimento das demais obrigações correspondentes ao período de referência.

6.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura após a medição e o atesto da execução correspondente ao período, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação orçamentária e financeira aplicável.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem após sua correção.

6.6. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

6.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

6.8. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado.

6.9. A eventual indisponibilidade de determinada estrutura, quando imputável à Contratada e não sanada no prazo estabelecido, ensejará a correspondente glosa proporcional do valor da mensalidade, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base à contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

7.2. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.5. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostilamento, quando preenchidos os requisitos legais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão ou setor jurídico competente do CISVER, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Executar integralmente os serviços objeto do contrato, observando as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste instrumento contratual.

9.2. Fornecer, transportar, montar, instalar, fixar, manter e desmontar as estruturas objeto da contratação,

disponibilizando equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

9.3. Manter as tendas em condições adequadas de segurança, estabilidade, impermeabilidade, conservação e funcionalidade durante toda a vigência contratual.

9.4. Realizar a substituição preventiva das lonas a cada 4 (quatro) meses, sem prejuízo da realização de substituições ou reparos antecipados sempre que identificados danos, rasgos, furos, desgastes, infiltrações ou qualquer outra ocorrência que comprometa a segurança ou a funcionalidade das estruturas.

9.5. Manter o sistema de calhas em condições adequadas de funcionamento, realizando inspeções, limpeza, desobstrução, reparos e substituições necessárias.

9.6. Providenciar, quando legalmente exigível, antes do início das atividades que demandem responsabilidade técnica, ART, RRT ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado.

9.7. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.10. Recolher e destinar adequadamente os resíduos decorrentes da execução dos serviços, inclusive lonas, componentes e materiais substituídos.

9.11. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Designar preposto para representá-la perante o CISVER durante a execução contratual, quando exigido pela Administração ou necessário à adequada execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não serão exigidas garantias neste termo contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis à Contratada observarão aquelas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos.

11.5. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a

ampla defesa nos casos legalmente exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da adoção das medidas necessárias à continuidade do serviço, quando pertinente.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

- **Departamento de Assistência à Saúde:**

01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.39.00 - subelemento de despesas: locação de máquinas e equipamentos - ficha 33/fonte 1.659.002

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e demais condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.2. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.2.1. A conservação de cópias, registros ou backups que contenham dados pessoais somente será admitida quando necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos, à segurança da informação, à recuperação de dados ou a outra hipótese legalmente autorizada, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança previstos na Lei Federal nº 13.709/2018. O acesso deverá ser restrito às pessoas autorizadas, e os dados deverão ser eliminados ou anonimizados quando cessar a finalidade que justifique sua conservação, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

16.2.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.3. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.4. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.5. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em formato digital, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, quando aplicável.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ANDERSON GERALDO DE PAULA  
PRESIDENTE CISVER

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA